

LEI Nº 2. 707 DE 03 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe Sobre os Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2013/2016.”
Autoria: Mesa Diretora e demais vereadores

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º Os subsídio mensais do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Baixo Guandu/ES, são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer verba de cunho remuneratório.

Paragrafo único. As verbas recebidas a título de diárias e reembolso são consideradas indenizatórias.

Art.2º O valor dos subsídios previstos no artigo anterior será:

I – vetado

II – vetado

III – para os Secretários Municipais – R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);

IV – para os Vereadores – R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Art.3º O Vereador eleito para ocupar a Presidência da Câmara fará jus a uma verba indenizatória no valor de R\$ 1.000,00(mil reais).

Art.4º No que se refere aos vereadores a Sessão Extraordinária não conta para efeito de majoração do subsídio, mas contará para efeito de corte, caso haja ausência à sessão, sendo considerada como ordinária para o cálculo.

Art.5º Sobre todos os valores previstos nesta lei, pagos em espécie, incidirão o desconto de Imposto de Renda.

Art.6º A Revisão Geral Anual, será efetuada sempre no mês de Setembro, data – base para os funcionários públicos municipais, com base no INPC/IBGE apurar nos meses imediatos anteriores.

Parágrafo único. Sobrevindo Lei que fixe diferentemente o índice para a revisão geral dos servidores, prevalecerá sobre este aqui fixado aos agentes políticos.

Art.7º Para efeitos desta Lei, considera – se presente à sessão o vereador que votar durante a ordem do dia.

Art.8º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 03/07/2012.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças